



CÓDIGO DE  
**CONDUCTA**  
PARA  
FORNECEDORES



# SUMÁRIO

Apresentação	04
Quem deve seguir o Código de Conduta para Fornecedores	06
Cultura organizacional	06
Propósito – Missão – Visão – Valores	07
Violações ao Código	08
ISPS Code	09
Pilares ESG	10
Proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho	12
Contratações	13
Atuação com integridade	14
Lavagem de dinheiro	15
Concorrência	15
Relacionamento com Parceiros	17
Relacionamento com agentes públicos	19
Conflitos de interesses	19
Assédio, abuso de poder e discriminação	21
Inclusão a diversidade	22
Privacidade e proteção de dados	23
Comunicação e mídias sociais	24
Oferta ou recebimento de brindes e hospitalidades	25
Participação em eventos externos	25
Álcool, drogas e porte de armas	26
Canal de Denúncia	26

# APRESENTAÇÃO

Somos o **TERMINAL XXXIX**, nascemos de uma *Joint Venture* dedicada a conectar o agronegócio brasileiro ao mundo. Localizados na margem direita do Porto de Santos (SP), somos especializados em operações com grãos sólidos de origem vegetal e estamos entre os maiores exportadores de farelo de soja do maior porto da América Latina.

## Nossa História

Nossa jornada iniciou-se em maio de 2002, com a inauguração do Terminal XXXIX de Santos S.A., resultado de uma parceria entre a Caramuru Alimentos S.A. e a Ferronorte - Brasil Ferrovias S.A. (assumida em 2006 pela América Latina Logística, que posteriormente se fundiu com a Rumo Logística em 2015, formando a empresa RUMO). Este terminal substituiu o antigo Armazém XXXIX externo, dedicado a cargas gerais.



## Capacidades e Crescimento

Com uma capacidade estática de armazenamento de 135 mil toneladas, **uma das maiores da América Latina**, o terminal foi projetado para dinamizar o corredor de exportação do Porto de Santos e atender à demanda de exportadores de grãos sólidos de origem vegetal que não possuem terminal próprio. Em constante crescimento, **ampliamos nossa capacidade de armazenamento em 60,1 mil toneladas com silos verticais para grãos totalizando 196 mil toneladas**.

Destacando-se na exportação, **estamos em processo de expansão para operar em dois berços (37 já em operação e 36 em projeto de expansão)**, permitindo a atracação de navios de até 325 metros (Cap size), com calado de 14,20 metros.

## Certificações e Equipe

Desde 2003, nos tornamos a primeira empresa do Porto de Santos a obter cinco certificações simultaneamente: **ISO 9001** (Qualidade), **ISO 14001** (Meio Ambiente), **OHSAS 18001** (Saúde e Segurança do Trabalho), **HACCP** (Segurança Alimentar) e **GMP+B3** (Boas Práticas de Fabricação). Com modernos equipamentos e uma equipe de mais de 300 profissionais de diversas áreas, temos a expectativa de ampliar a capacidade estática de 196 mil toneladas para 366 mil toneladas nos próximos anos, oferecendo serviços de recepção, armazenagem e expedição (embarque) de grãos sólidos, sempre garantindo a maior **QUALIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA** em nossas operações.

## Nosso compromisso

Nosso comprometimento está alinhado com valores éticos e com o respeito às pessoas e à comunidade portuária. Encaramos os desafios com positividade, encontrando oportunidades de crescimento e trazendo valor ao nosso negócio, garantindo a excelência no relacionamento com nossos clientes, Parceiros e a comunidade.

## QUEM DEVE SEGUIR O CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS (ABRANGÊNCIA)

Todos os nossos fornecedores de matéria-prima, insumo e prestadores de serviço em geral são tratados neste Código como "Parceiros". O Código de Conduta de Fornecedores será tratado como "Código" e se aplica a todos os Parceiros do **Terminal XXXIX**.

Este Código tem a finalidade de orientar nossos Parceiros sobre os valores e compromissos empresariais do Terminal XXXIX, referente as melhores práticas de governança, ética e conduta para acordos comerciais e relacionamento com partes relacionadas.

Para prevenir violações, será fundamental que cada Parceiro pratique as diretrizes e o conteúdo do Código, o qual deverá pautar toda e qualquer atuação e ser repassado para os colaboradores que atuarão nas dependências do **Terminal XXXIX**.

Quaisquer dúvidas ou questões referentes ao Código de Conduta de Fornecedores poderão ser direcionadas à área de Compliance ou pelo Canal de Denúncia.

Qualquer suspeita ou violação deste documento deve ser comunicada imediatamente ao Terminal XXXIX, podendo ocorrer de forma anônima ou, se preferir, com identificação. As denúncias podem ser realizadas através do "Canal de Denúncia":

**Telefone: 0800-891-4636 | WhatsApp: +55 11 4780-6110 | E-mail: terminalxxxix@resguarda.com**  
**Site: www.resguarda.com/terminalxxxix.canaldedenuncia**

## CULTURA ORGANIZACIONAL

As relações entre os Parceiros do Terminal XXXIX devem ser conduzidas pela cordialidade, disciplina, respeito e confiança, influenciando e sendo influenciados na busca do que é certo, independentemente do serviço que desempenhem, garantindo um ambiente de trabalho livre, seguro e sem discriminação de qualquer natureza.

A igualdade no tratamento entre os colaboradores e Parceiros é essencial para que estes contribuam com o Terminal XXXIX e com a construção de sociedades mais justas, prósperas, inclusivas e com respeito ao próximo.

A diversidade no ambiente de trabalho contribui para a valorização e o respeito às diferentes identidades de gêneros e orientações sexuais, religiões, raças, culturas, nacionalidades, classes sociais, idade, características físicas, bem como para a inovação e a criatividade nos negócios com o aproveitamento do potencial advindo dos aspectos positivos das diferenças entre as pessoas.

O Terminal XXXIX é comprometido com as suas diretrizes corporativas, valores culturais e com a ética e conduta, de acordo com o descritivo do seu Código de Conduta e Ética.

Reforçamos a nossa responsabilidade social ao combater situações envolvendo desvio de conduta, como ações ilícitas nas relações comerciais, por exemplo: corrupção, suborno, apoio ao terrorismo, lavagem de dinheiro, assédios, abuso de poder, discriminação, conflito de interesse, descumprimento de legislações trabalhistas, trabalho infantil, escravo e exploração sexual, brindes, viagens e cortesias, concorrência justa, saúde, segurança e meio ambiente, diversidade, segurança e privacidade de dados pessoais.

Esperamos dos nossos Parceiros o cumprimento e respeito à nossa cultura organizacional e às diretrizes aqui apresentadas, mas não se limitando a essas, para zelar pela integridade corporativa.

## PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES

**Nosso Propósito:** Ser o elo entre o agronegócio brasileiro e o mundo.

**Nossa Missão:** Prestar serviço diferenciado ao agronegócio brasileiro, gerando valor aos clientes, sócios, colaboradores e comunidade, com responsabilidade social e ambiental.

**Nossa Visão: (2024-2030)**

- **Sustentabilidade:** Ser agente transformador, seguindo os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental.
- **Pessoas:** Ter ambiente seguro e desafiador, que proporcione o autodesenvolvimento e valorização dos nossos colaboradores.
- **Negócios:** Ser reconhecido como o melhor terminal exportador de produtos agrícolas.



#### Nossos Valores:

**COMPROMETIMENTO:** Nos empenhamos, irrestritamente, na busca da excelência.

**HONESTIDADE:** Agimos com transparência, imparcialidade e adotamos a ética como alicerce.

**HUMILDADE:** Atuamos com simplicidade na diversidade.

**INOVAÇÃO:** Exploramos novas ideias em busca de melhorias contínuas.

**RESPEITO:** Valorizamos atitudes positivas com todos os envolvidos com o nosso negócio.

**SEGURANÇA:** Buscamos a excelência, garantindo os processos e assegurando o bem-estar dos nossos colaboradores.

**UNIÃO:** Juntos enfrentamos desafios, movidos pelos nossos propósitos.

## VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

A violação das normas estabelecidas neste Código pode resultar na aplicação de medidas disciplinares, as quais serão determinadas em conformidade com a gravidade da violação e a legislação trabalhista vigente. As penalidades podem variar, incluindo, mas não se limitando a ajustes conforme o SLA (Service Level Agreement - Acordo de Nível de Serviço) e multas previstas em contrato, podendo, em casos extremos, levar à rescisão contratual.

ISPS  
CODE



### Segurança dos portos e instalações no combate à ameaça do terrorismo no comércio internacional.

O ISPS Code (International Ship and Port Facility Security Code), em português “Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias”, foi criado para garantir um nível mínimo de segurança para navios, portos e agências governamentais durante as relações de comércio internacional. Em vigor desde 2004, o Código estabelece limites e responsabilidades para empresas de transporte, pessoas a bordo e instalações portuárias, com o objetivo de detectar ameaças à segurança que possam afetar o comércio internacional.

O ISPS Code é um conjunto de ações de segurança marítima desenvolvidas para combater o terrorismo, sendo uma resposta à percepção de ameaça para navios e instalações portuárias desde os ataques de 11 de setembro nos EUA.

A área de segurança patrimonial é responsável por zelar e garantir o cumprimento do Código ISPS Code. Temos de plantão um supervisor de segurança ISPS Code para orientar, corrigir, comunicar e reportar qualquer ameaça que possa ocorrer no Terminal XXXIX.

Colaboradores, Parceiros ou visitantes devem sempre procurar a área de segurança patrimonial para orientações referentes ao cumprimento do ISPS Code.

# PILARES ESG



## Presente desde o nascimento do Terminal XXXIX

Desde a nossa fundação, o **ESG (Environmental, Social, and Governance - Ambiental, Social e Governança)** é parte integrante da nossa cultura organizacional. Os pilares do ESG estão incorporados em nossas ações estratégicas, ambientais, sociais e de governança, delineando nosso compromisso com as mudanças climáticas, a comunidade e a integridade nas relações de negócios.

**E**

### Environmental (Ambiental)

Diretrizes para diminuição dos impactos ambientais do planeta, como:

- Biodiversidade e ecossistema.
- Eficiência energética.
- Gestão de emissões e mudanças climáticas.
- Qualidade do ar.
- Gestão de água e efluentes.
- Gestão de resíduos e rejeitos.



**S**

### Social

Diretrizes focadas em:

- Atração, desenvolvimento e retenção de colaboradores.
- Diversidade, inclusão e equidade.
- Saúde, bem-estar e segurança.
- Transparência e relacionamento com clientes.
- Relacionamento com comunidades e desenvolvimento local.



**G**

### Governance (Governança)

Garantir as melhores práticas de gestão e integridade nas relações, incluindo:

- Ética, integridade e compliance.
- Gestão da cadeia de suprimentos.
- Privacidade e segurança de dados.
- Inovação e tecnologia.
- Qualidade e segurança do serviço.
- Relações governamentais e órgãos reguladores.



# PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO



A proteção ambiental é a prática de proteção ao ambiente natural, nos níveis individual, organizacional ou governamental, tanto em benefício do meio ambiente como dos seres humanos. Vale ressaltar que nossa empresa atua em área de concessão governamental, localizada no maior porto brasileiro, e todas as medidas de proteção devem ser tomadas para evitar danos ao meio ambiente.

Saúde e segurança no trabalho é um conjunto de políticas, normas, procedimentos, atividades e práticas preventivas que devem ser adotadas com o objetivo de melhorar o ambiente laboral e prevenir acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

## Conduta esperada do colaborador em relação à Proteção Ambiental, Saúde e Segurança no Trabalho:

- Contribuir para a proteção do meio ambiente e a preservação de seus recursos.
- Permanecer atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto para o dos demais colaboradores e de Parceiros, inclusive e sem limitar-se à recusa de execução de trabalho que coloque em risco sua integridade física.
- Reportar ao canal de denúncia toda e qualquer atitude ou situação que exponha os colaboradores e Parceiros a riscos inerentes à saúde ocupacional e à segurança do trabalho.
- Os líderes têm o dever de promover sua própria saúde e de apoiar seus subordinados neste sentido, bem como promover a segurança das operações e a conservação ambiental nas comunidades em que atuam.

## Procedimentos em caso de acidentes e fiscalizações:

Em caso de acidentes e fiscalizações decorrentes envolvendo o Terminal XXXIX, seus Parceiros ou clientes, os colaboradores que primeiro tiverem contato com o incidente ou com as autoridades públicas devem ter o dever de efetuar comunicação prontamente, e depois também por escrito, aos responsáveis internos pela segurança no trabalho e/ou ambiental, conforme o caso, bem como aos seus superiores hierárquicos.

Os colaboradores não devem impedir a entrada ou dificultar o trabalho de fiscais, polícia ambiental ou auditores fiscais do trabalho nas instalações do Terminal XXXIX. O acompanhamento de tais autoridades, entretanto, deve ser efetuado por colaboradores indicados para este fim.

## CONTRATAÇÕES

Para a execução do seu objeto social, o Terminal XXXIX contratará bens e serviços com respeito à legislação vigente e às boas práticas de controle, transparência e sustentabilidade. O Terminal XXXIX só mantém relação com contratados que estejam em estrita conformidade com as exigências legais.

### Conduta esperada:

#### Do Contratado:

- Cumprir as determinações deste Código.
- Obedecer às disposições contratuais.
- Cumprir as determinações do Código de Conduta e Ética.

#### Do Colaborador:

- Não favorecer um Parceiro em prejuízo de outros: Os Parceiros devem ser selecionados através de critérios técnicos e comerciais que beneficiem o Terminal XXXIX, sem preferências por laços de amizade ou tempo de atuação em nossa empresa.
- Não utilizar prestadores de serviços, despachantes, agentes, consultores, corretores, intermediários ou outros terceiros para a realização de atos ilícitos: Isso inclui, mas não se limita a pagar ou oferecer suborno ou propina.
- Ter ciência de que as ações de terceiros apresentam riscos específicos: Em certas situações, a nossa empresa e seus colaboradores podem ser responsabilizados por irregularidades cometidas por terceiros, ainda que delas não tenham tido conhecimento.
- Permanecer atento em relação a informações que sugiram uma possível prática de atos de corrupção por parte de terceiros em nome do Terminal XXXIX.



## ATUAÇÃO COM INTEGRIDADE

### Combate à Corrupção, Livre Concorrência e Antitruste

O Terminal XXXIX não tolera qualquer ato de corrupção ou suborno, independentemente do valor envolvido. É vedado qualquer acordo que envolva fixação de preços, divisão de clientes, capacidade, volume e produtividade, além de negociação de taxas ou organização coletiva para viabilizar uma negociação favorável.

Adotamos as diretrizes e princípios da livre concorrência, participando de forma ética e em conformidade com a legislação antitruste. O Terminal XXXIX possui um Programa de Compliance, estruturado em pilares, para apoiar a Companhia nas ações pertinentes à lei anticorrupção. Caso seja identificada qualquer violação, esta deve ser comunicada imediatamente à área de Compliance ou, se preferir, apresentada de forma anônima pelo Canal de Denúncia.

#### É dever do Parceiro:

- Proteger a marca, a reputação e a imagem institucional do Terminal XXXIX.
- Agir de forma honesta e íntegra.
- Denunciar imediatamente para a área de Compliance, ou para o Canal de Denúncia, casos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

#### O Parceiro não deve:

- Negociar com empresas e profissionais que aceitam ou toleram atos de suborno e de corrupção.
- Negociar subornos de forma direta ou indiretamente visando à melhoria de prazos ou atividades diárias.
- Utilizar vantagem financeira para induzir ou recompensar profissionais.
- Utilizar pagamento facilitador para obter informações privilegiadas.
- Colocar a reputação do Terminal XXXIX em risco por ações de corrupção, suborno e/ou lavagem de dinheiro.

## LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro é frequentemente um processo complexo, cujo objetivo é ocultar a origem e a natureza dos recursos provenientes de atividades ilícitas. Esse processo busca integrar o dinheiro ilícito ao fluxo econômico, de modo que pareça legítimo ou que sua verdadeira origem ou proprietário fique impossível de ser identificado.

Indivíduos envolvidos em atividades criminosas, tais como suborno, fraude, terrorismo, contrabando de armas e tráfico de narcóticos, buscam esconder os lucros de seus atos ilícitos ou fazer com que estes pareçam legais, inserindo-os em empreendimentos lícitos. Analogamente, o financiamento do terrorismo pode ocorrer por meio de recursos obtidos de maneira legítima, processo este por vezes referido como “lavagem de dinheiro reversa”, em que negócios legítimos são usados para financiar atividades criminosas.

A prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, assim como a facilitação dessas atividades, é estritamente proibida em qualquer contexto. A infração dessas leis pode resultar em severas penalidades civis e criminais tanto para a empresa quanto para seus colaboradores, de forma individual.

O Terminal XXXIX compromete-se a realizar negócios apenas com terceiros que tenham uma reputação íntegra, incluindo agentes, consultores e Parceiros comerciais engajados em atividades legítimas e com recursos de origem comprovadamente lícita.

## CONCORRÊNCIA

O Terminal XXXIX zela pela concorrência justa e cumpre a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011) e as legislações internacionais quando aplicáveis ao negócio.

### RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O Terminal XXXIX zela e fomenta a concorrência leal e não se engaja em atividades ou negócios prejudiciais ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.

O Terminal XXXIX não se relaciona com concorrentes com o objetivo de estabelecer acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção, nem adota atitudes que eliminem a competição sadia.

Não estabelece acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.

O Terminal XXXIX não obtém e não usa informações confidenciais de concorrentes. Como prevenção, são realizadas revisões contratuais, revisão de acordos e planos de negócio para assegurar o exigido pelas legislações entre os concorrentes e Parceiros.

Disseminamos as diretrizes e restrições da concorrência justa para que todos os colaboradores, Parceiros e concorrentes conheçam a Lei Antitruste e as penalidades criminais aplicadas.

### Nossa prática:

- O Terminal XXXIX adota o princípio da livre concorrência, competindo de maneira ética e em conformidade com as leis Anticorrupção e Concorrência.
- Temos procedimentos internos claros e justos para manter os padrões de melhores práticas (com base em critérios técnicos de preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência), profissionais e éticos.
- Nossos colaboradores não se deixam influenciar com amizades, presentes ou atos que configurem favorecimento ou conflito de interesse na seleção ou contratação de fornecedores.
- Realizamos procedimento de diligência prévia de documentação e histórico de fornecedores.
- Os vínculos pessoais com relacionamentos envolvendo Parceiros e colaboradores serão reportados para o Comitê de Auditoria.
- Assegurar o cumprimento dos contratos e garantir a confidencialidade das informações.

### Não praticamos:

- Contratação de Parceiros com vínculo familiar em qualquer nível (membros da família até o terceiro grau: mãe, pai, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a)).
- Também são compreendidos os parentes por afinidade, quais sejam: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a)), para prestação de serviços ou comercializar com atividades ou produtos diretamente ligados à atividade do colaborador.
- Contratação de empresa de ex-colaborador com tempo de rescisão de contrato inferior a 24 meses.
- Contratação de colaborador com vínculo empregatício de Parceiros com poderes decisórios com tempo de rescisão de contrato inferior a 24 meses.
- Utilizar termos ou minutas contratuais com cláusulas em desacordo com as legislações ou padrões éticos e morais.
- Solicitar, capturar ou comercializar informações confidenciais que pertençam a outras empresas.
- Contratação de Parceiros que descumpram a legislação aplicável, inclusive a trabalhista e a ambiental ou com registro no cadastro de empresas inidôneas da Controladoria Geral da União (CGU) [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
- Contratar Parceiro que utilize mão de obra infantil ou trabalho análogo à escravidão. • Falar à imprensa sobre projetos desenvolvidos no Terminal XXXIX.
- A exceção de temas não listados acima, deverá ser avaliado pelo Comitê de Compliance e Ética.



## RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

As relações com Parceiros devem ser pautadas na disciplina, respeito e confiança, visando os melhores interesses de ambas as partes, garantindo retorno aos acionistas e a valorização do patrimônio do cliente.

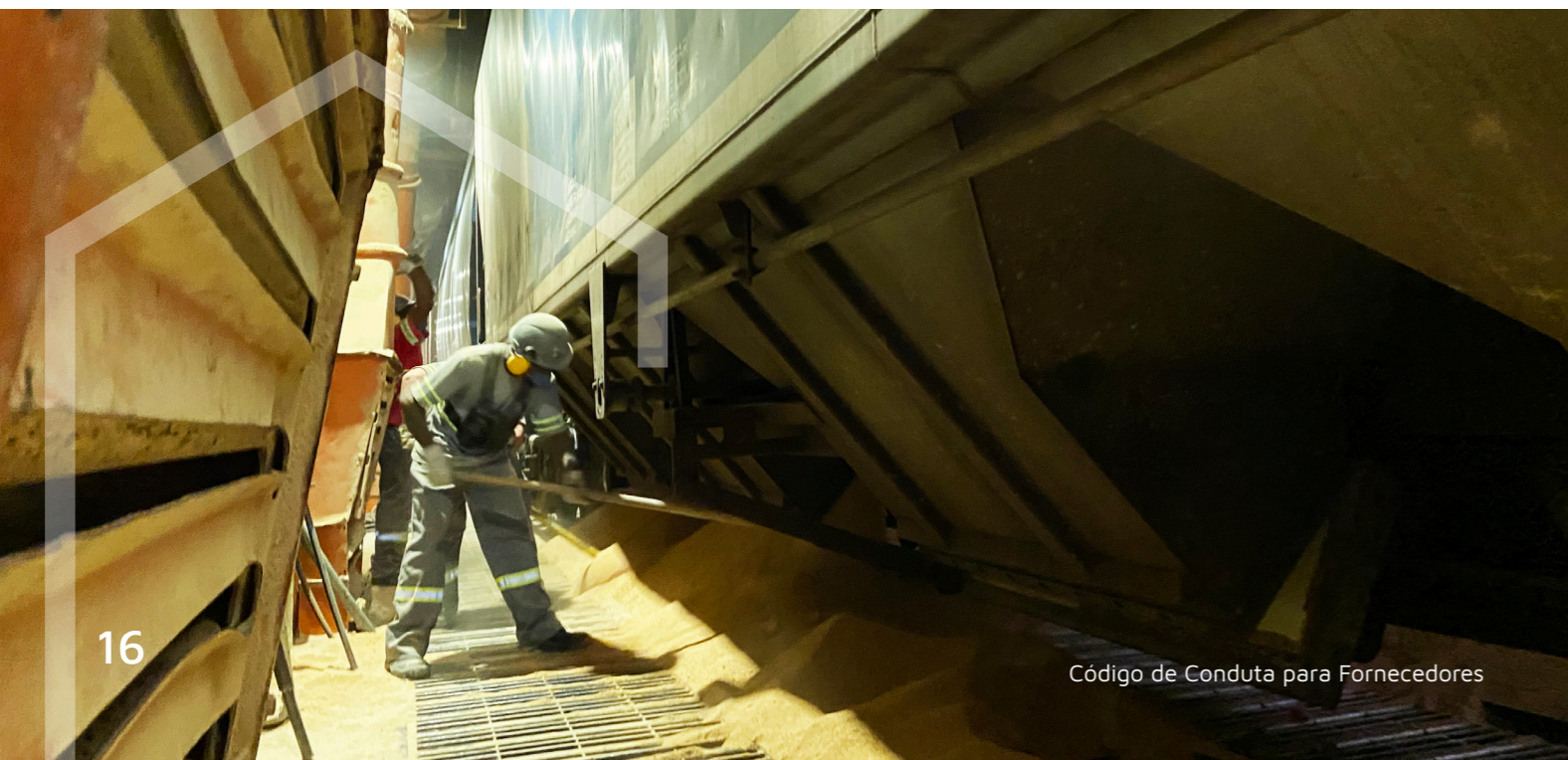
Os colaboradores e Parceiros do Terminal XXXIX devem atuar com dedicação, empenho e profissionalismo na identificação, contratação e manutenção de Parceiros, buscando o melhor interesse da nossa empresa, com base em critérios justos e transparentes. Estes incluem competência, qualidade, cumprimento de prazos, preço, estabilidade financeira e reputação.

A princípio, os colaboradores do Terminal XXXIX não devem contratar diretamente fornecedores (pessoa física ou jurídica) que sejam pertencentes ou de interesse pessoal, ou que tenham parentes próximos que os controlem ou exerçam influência significativa. Em situações onde o colaborador necessite contratar fornecedores que se enquadrem nas condições previstas, deve-se discutir o assunto com o superior hierárquico e reportar à área de Compliance para obter autorização prévia.

Os contratos com fornecedores devem ser objetivos, sem margens para imprecisões, dúvidas ou omissões, e devem incluir cláusulas específicas sobre o compromisso com o cumprimento das leis locais, sindicatos locais, bem como leis anticorrupção.

Os colaboradores responsáveis pelas relações contratuais com Parceiros devem assegurar que estes se comprometam a observar as disposições deste Código, especialmente se, por disposições contratuais, representarem o Terminal XXXIX de alguma forma. Não é permitido contratar, manter ou renovar relacionamento contratual ou não, com pessoas ou entidades que desrespeitem os compromissos definidos neste Código.

Os interesses do Terminal XXXIX têm prioridade. As contratações de colaboradores de Parceiros deverão ser avaliadas conforme as indicações de conflitos de interesse para que não haja favorecimento ou aparência de favorecimento, conforme os indicadores de conflito de interesse.



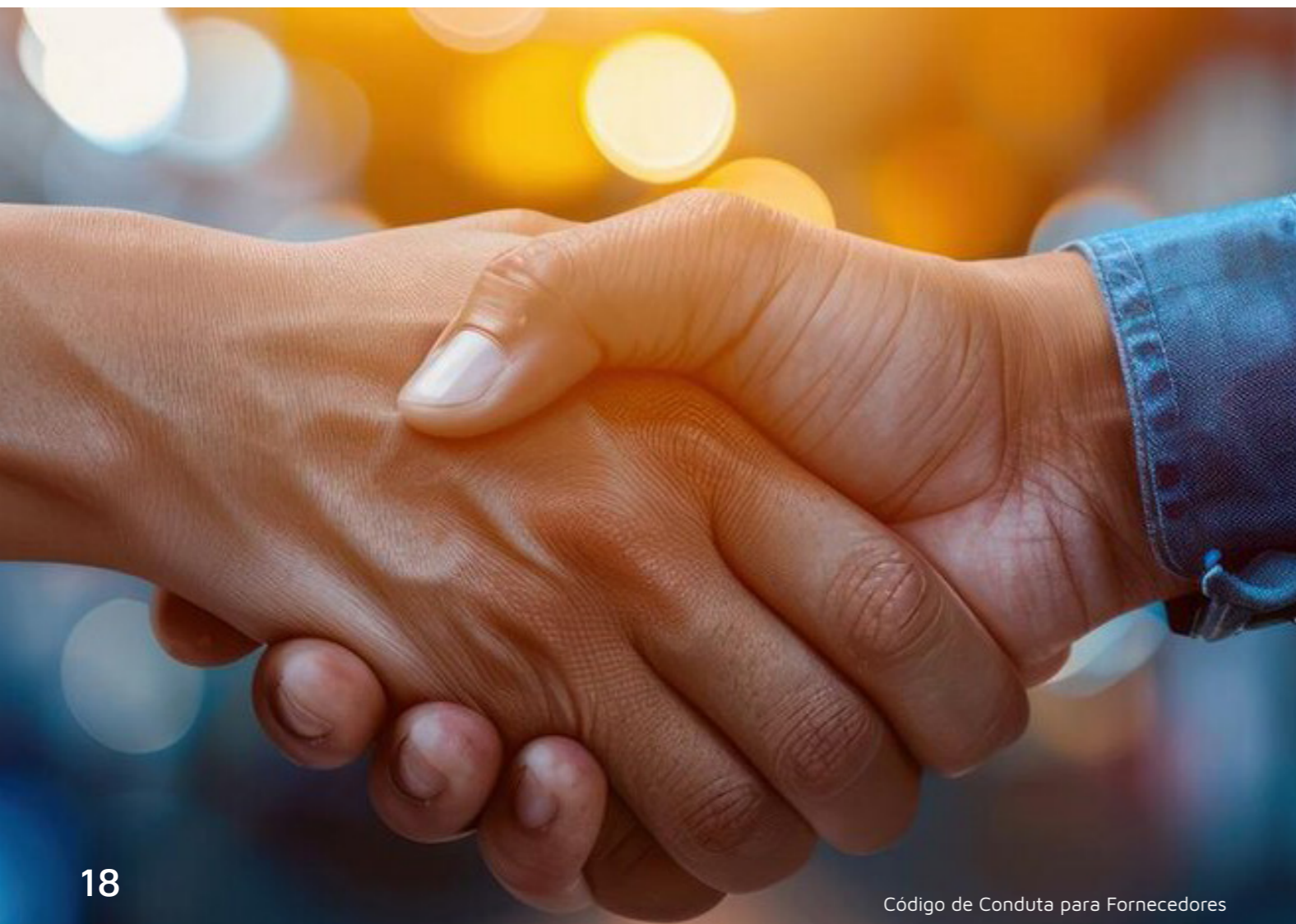
Esperamos que nossos Parceiros atuem conforme os princípios a seguir e que os colaboradores auxiliem no monitoramento:

- Cumprir as leis aplicáveis.
- Proibir atos de corrupção.
- Respeitar os direitos humanos básicos.
- Proibir o trabalho escravo e infantil.
- Assumir responsabilidade pela saúde e segurança dos seus colaboradores.
- Agir conforme as normas locais e internacionais aplicáveis à proteção ambiental.
- Promover, dentro de sua cadeia de Parceiros, o cumprimento desses requisitos.
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilegalidades contra a administração pública.
- Exigir o cumprimento deste Código por parte de Parceiros com colaboradores locados no Terminal XXXIX.
- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação, por meio de due diligence.
- Garantir que os Parceiros compreendam e se alinhem aos princípios de nossa empresa.
- Acompanhar as atividades dos Parceiros para assegurar a aderência aos princípios de ética e integridade.
- Não utilizar os Parceiros para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos deste Código de Conduta.
- Não fixar, nem exercer influência nos preços negociados e não impor restrições ilegais a contrapartes comerciais.

## RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

A interação dos colaboradores do Terminal XXXIX com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas deve ser conduzida de maneira ética, íntegra e transparente, em conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis. As ações incluem:

- **Solicitação formal para reuniões:** A realização de audiências ou reuniões com Agentes Públicos, para discussão de contratos públicos, deve ser precedida de uma solicitação formal, por escrito, direcionada à nossa área jurídica.
- **Local e horário das reuniões:** Estas audiências e reuniões devem ocorrer, prioritariamente, em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões oficialmente previstos nas normas de funcionamento do órgão em questão.
- **Proibição de suborno e propina:** Estão estritamente proibidas quaisquer formas de suborno, propina ou oferecimento de favores a funcionários públicos ou a terceiros relacionados, com o objetivo de obter vantagens indevidas ou influenciar a imparcialidade em processos decisórios.
- **Registro e acompanhamento em reuniões:** Em encontros e reuniões com funcionários públicos, o representante do Terminal XXXIX deve sempre solicitar o registro da reunião na agenda oficial do funcionário público envolvido e comparecer acompanhado por um representante legal da nossa empresa.
- **Conformidade com o Código de Conduta para Fornecedores:** No relacionamento com agentes públicos para discutir questões técnicas e comerciais, é essencial que o Parceiro do Terminal XXXIX envolvido nessa interação adira rigorosamente às diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Ética e às políticas relacionadas.



## CONFLITO DE INTERESSES

Os conflitos de interesses podem surgir de diferentes formas e são, em geral, facilmente percebidos, devendo ser evitados.

### Conduta esperada dos colaboradores em relação a conflitos de interesses:

#### Zelar pelos interesses da empresa:

- Garantir que suas ações não conflitem com os interesses do Terminal XXXIX e não causem danos à imagem e à reputação da empresa.

### Imparcialidade e Integridade:

- Não participar de projetos que possam comprometer sua imparcialidade ou a integridade do seu trabalho.

### Relações comerciais:

- Não prestar serviços ou manter relação comercial com pessoa física ou jurídica que tenha interesse nos atos ou decisões do Terminal XXXIX.

### Declaração de impedimento:

- Declarar-se impedido ao gestor de contrato ou à área de Compliance de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência ou a possibilidade de Conflito de Interesses.

### Informação sobre envolvimento externos:

- Informar gestor de contrato ou à área de Compliance sobre qualquer envolvimento em emprego, função ou negócios externos.

### Uso de informações confidenciais:

- Não se utilizar do seu cargo ou posição para ter acesso a informações confidenciais em benefício próprio ou de terceiros.
- Não utilizar Informação Privilegiada a que tenham acesso para benefícios próprios, inclusive para investimentos em mercado financeiro.

### Relações com Parceiros:

- Não aceitar cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber remuneração de Parceiro do Terminal XXXIX.

### Contratação de parentes:

- Fica vedada a contratação de parentes em qualquer nível dentro da mesma área de atuação e que haja subordinação direta ou indireta. São compreendidos como membro familiar: mãe, pai, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a); parentes por afinidade: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

### Contratação de ex-colaboradores:

- Fica vedada a contratação de empresa de ex-colaborador com tempo de rescisão de contrato inferior a 24 meses.

### Contratação de colaboradores ou Parceiros:

- Fica vedada a contratação de colaborador com vínculo empregatício de fornecedores ou Parceiros com poderes decisórios com tempo de rescisão de contrato inferior a 12 meses.

### Ofertas e gratificações para interesse próprio:

- Fica vedado oferecer gratificação como: presentes, convites, dinheiro, empréstimos ou outros favores de qualquer natureza aos colaboradores da Terminal XXXIX para interesse próprio ou fora das políticas internas.

## ASSÉDIO, ABUSO DE PODER E DISCRIMINAÇÃO

Repudiamos práticas discriminatórias de recrutamento e seleção, seja com base em raça, cor, religião, sexo, idade, capacidade física, descendência, nacionalidade, orientação sexual, filiação política, filiação a sindicatos ou estado civil. Reforçamos a importância da inclusão e diversidade.

O Terminal XXXIX não compactua com quaisquer práticas abusivas a fim de obter vantagem, ou qualquer tipo de assédio (físico, sexual, verbal, moral, racial, político, religioso).

Nossos Parceiros, quando tiverem contato com nossos clientes ou atuando em nome do Terminal XXXIX, deverão adotar e disseminar o propósito, a cultura e os valores dele.

O Terminal XXXIX não tolera qualquer forma de assédio, incluindo contato pessoal, por escrito, por meio eletrônico ou verbal, que seja abusivo, humilhante ou intimidador.

Será fundamental que quem passar por alguma situação inaceitável reporte ao Canal de Denúncia, expressando o compromisso do Terminal XXXIX com a atuação ética. Ele atuará com as tratativas estabelecidas para que todos respeitem as diretrizes estabelecidas neste Código.

### Nossa prática:

- Prezar por um ambiente de trabalho saudável e assegurar o respeito à dignidade de cada indivíduo.
- Não tolerar quaisquer tipos de atitude discriminatórias, bem como qualquer forma de assédio em toda forma.



## INCLUSÃO A DIVERSIDADE

Todos os Parceiros devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil, idade, ou qualquer outra característica pessoal.

Todos os Parceiros terão o compromisso de impedir e prevenir que comportamentos em qualquer nível de assédio e atitudes discriminatórias venham a ocorrer no âmbito de trabalho, prezando por um ambiente saudável e assegurando a dignidade individual de cada um.

### É dever do Parceiro:

- Incentivar as práticas inclusivas e valorizar a diversidade e equidade.
- É fundamental oferecer igualdade de oportunidade de vaga, incluindo sempre que possível, todos os segmentos da sociedade.
- O atendimento isento de discriminações e em linha com os melhores padrões de mercado.

A violação deste dispositivo configurará infração às normas deste Código, ensejando a aplicação de sanções aos responsáveis.



## PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, nº 13.709/2018), tem como objetivo garantir a segurança adequada dos dados pessoais.

Os Parceiros devem respeitar os direitos de privacidade do titular dos dados e tratar os serviços e/ou produtos que envolvam dados pessoais, de acordo com a LGPD.

Todos os dados pessoais, seja de seus clientes e/ou Parceiros, seja no formato físico, eletrônico ou biométrico, são ativos valiosos que devem ser tratados com a devida confidencialidade e segurança, tendo em vista que seu uso impróprio, divulgação ou revelação antecipada poderão implicar riscos e prejuízos.

Dados pessoais tratados pelo Terminal XXXIX e seus Parceiros devem ser usados de acordo com a LGPD.

As informações podem incluir dados pessoais e financeiros, entre outros. Os Parceiros deverão seguir medidas necessárias para garantir que essas informações sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas que precisem desses dados para realizar suas tarefas.

### É dever do Parceiro:

- Conhecer, divulgar e fazer cumprir as Políticas de Privacidade e Confidencialidade da Terminal XXXIX, orientando as empresas parceiras sobre questões de confidencialidade.
- Impedir o vazamento de informações confidenciais, privilegiadas ou de clientes. O sigilo das informações dos clientes é responsabilidade de todos.
- Criar medidas técnicas e administrativas de segurança de dados para garantir a adequação conforme exigências da LGPD.
- Adotar práticas que preservem a confidencialidade dos dados, protegendo-os de acessos não autorizados e limitando a utilização das informações ao propósito contratado.

#### O Parceiro não deve:

- Divulgar ou compartilhar informações confidenciais (planos de negócios, dados de clientes etc.) com colaboradores ou terceiros que não necessitem dessas informações para o desempenho de suas atividades, independentemente do formato.
- Distribuir (em formato eletrônico ou impresso) e utilizar práticas, procedimentos e processos documentados pela empresa para fins próprios ou de terceiros não vinculados ao Terminal XXXIX.
- Omitir qualquer incidente de segurança e privacidade de dados, principalmente envolvendo dados pessoais.

## COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS



### Liberdade de expressão e individualidade com comunicação ética e responsabilidade

#### REDES SOCIAIS

Respeitamos a liberdade de expressão, mas destacamos que o uso de mídias sociais deve ser conduzido dentro dos princípios da ética e da legislação vigente. As manifestações não devem conter ódio, propagar violência ou trazer prejuízos ao Terminal XXXIX e aos nossos Parceiros.

- **Respeito e ética:** As postagens e interações nas redes sociais devem ser respeitosas e éticas.
- **Proibição de discriminação:** Não somos coniventes com ataques a grupos minoritários, declarações de homofobia, racismo, discriminação e palavras de ódio. Tais atos não são considerados opiniões pessoais, mas crimes contra a sociedade, passíveis de punição com base na legislação vigente.

#### IMPRENSA

Contatos e comunicações de informações da Companhia às autoridades, imprensa ou órgãos públicos, bem como reportagens ou entrevistas, são permitidos somente com aprovação prévia pela Diretoria Executiva e com suporte da área de Comunicação Corporativa.

## OFERTA OU RECEBIMENTO DE BRINDES E HOSPITALIDADES

Presentes são cortesias oferecidas a, ou recebidas de, pessoas físicas ou jurídicas, ou pessoas a elas relacionadas, que incluem, mas não se limitam a, materiais, entretenimento, refeição e viagens.

Eventuais compras de presentes, hospitalidades e brindes deverão ser justificadas e aprovadas pela gerência e diretoria, bem como quaisquer oferecimentos de vantagens.

### Conduta esperada do colaborador em relação a Presentes e Hospitalidades:

- Não receber presentes de qualquer valor e natureza em nome próprio, exceto nas situações permitidas pela legislação vigente.
- Oferecer ou receber brindes envolvendo terceiros e autoridades governamentais é permitido em épocas festivas ou ocasiões semelhantes, desde que os brindes atendam aos seguintes critérios:
  - **Valor:** Não tenham valor comercial ou sejam de até R\$ 300,00 (trezentos reais);
  - **Intenção:** Sejam oferecidos sem a intenção de influenciar o destinatário a agir de maneira inadequada ou obter vantagens indevidas para si ou para terceiros.
  - **Forma:** Não sejam em dinheiro.

### Concessão ou Recebimento de Benefícios:

- Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos se estiverem em conformidade com as leis aplicáveis e não causarem a impressão de fraude, desonestidade ou má fé.
- Não utilizar o cargo para exigir, aceitar, procurar obter, ou prometer vantagens indevidas.

## PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS

Eventos externos são encontros destinados à discussão de temas de interesse corporativo e institucional, podendo ocorrer na forma de congressos, seminários, painéis e debates, entre outros. Admite-se, desde que autorizado pelo superior hierárquico, o pagamento de taxa de inscrição e despesas de transporte, estadia e alimentação por meio do promotor do evento externo, quando a participação do colaborador, na condição de palestrante ou expositor, for de interesse institucional.

### Conduta esperada do colaborador em relação à participação em eventos externos:

- Tratar seus pares e Parceiros comerciais de maneira respeitosa e cordial, buscando fortalecer as relações e aperfeiçoar os processos de comunicação.
- Não utilizar de seu cargo, função, facilidades, amizades, tempo, posição, influências ou informações de que tenha acesso para obter favorecimento para si ou para outrem.
- Não discutir assuntos sensíveis para a nossa empresa, principalmente os de ordem econômico-financeira.
- A participação em feiras e eventos deverá ser comunicada à área de Compliance e aprovada antecipadamente, de acordo com a alçada responsável.



## ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

Não é permitido portar drogas ou outras substâncias ilícitas nas instalações do Terminal XXXIX. É proibido realizar qualquer atividade sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas, assim como portar armas, devido aos riscos à segurança individual e coletiva, à produtividade e à saúde, além do risco de vida.

Caso identifique essa situação ou precise de ajuda, procure a área de Segurança Patrimonial para obter o auxílio necessário.

Armas, independentemente da natureza, não são autorizadas, exceto para profissionais treinados e expressamente autorizados para a função.

## CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é um instrumento sigiloso e seguro para a comunicação de quaisquer infrações a este Código, com o objetivo de preservar um ambiente livre de não conformidades, onde prevalece a comunicação aberta e honesta.

As denúncias reportadas, que representem eventual, potencial ou efetivo desvio deste Código ou transgressão de legislação, serão averiguadas e tratadas com sigilo e independência por pessoal qualificado.

### Conduta esperada do colaborador em relação ao Canal de Denúncia:

- **Reportar situações de não conformidade:** Utilizar o Canal de Denúncia para comunicar qualquer situação que não esteja em conformidade com o Código de Conduta e Ética.
- **Reportar situações de ameaça ou retaliação:** Utilizar o Canal de Denúncia para comunicar qualquer situação de ameaça ou retaliação.

**A denúncia  
poderá ser feita  
da seguinte maneira:**

**Telefone:** 0800 591 2234 / 0800 891 4636  
**WhatsApp:** +55 11 4780-6110  
**Site:** [www.resguarda.com/terminalxxxix.canaldedenuncia](http://www.resguarda.com/terminalxxxix.canaldedenuncia)  
**E-mail:** [terminalxxxix@resguarda.com](mailto:terminalxxxix@resguarda.com)

## Canal de Denúncias

Prevenção, controle e detecção de irregularidades.



E-Chat



+55 11 4780-6110



[terminalxxxix@resguarda.com](mailto:terminalxxxix@resguarda.com)



0800 591 2234 / 0800 891 4636

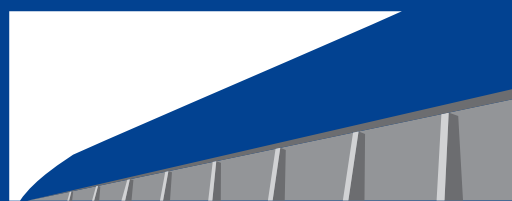
(Horário de atendimento: das 8h às 22h)  
Op.1 Operador | Op.2 Mensagem gravada



Um operador da RESGUARDA atenderá sua ligação e orientará você no transcurso de denúncia. No final do processo, você receberá um Código de denúncia para realizar o acompanhamento do seu registro.



# Daqui para o mundo



**TERMINAL** XXXIX